

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-FMS

OBJETO

Aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-03, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

TIPO: Menor preço Global

Exclusivo ME/EPP?: NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$90.000,00 (Noventa mil reais).

DATA: 06/02/2020 às 08h30min

LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no prédio-sede da Pref. Mun. de Macaparana, Rua Dr. Antônio de Xavier, 11, centro, Macaparana – PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Dr. Antônio de Xavier, 11, centro, Macaparana – PE.

Fone: (81) 3639-1156 – Ramal: 29

Compromisso para Reconstruir

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS**

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº001/2020-GP, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, será realizado **às 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2020**, na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recursos oriundos da Proposta nº07165.026000/1190-03, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem o disposto nos títulos da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO – ANEXO II)**

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

2.2.1 Cooperativas;

2.2.2 Consórcios de empresas;

2.2.3 As empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macaparana.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento do protocolo de recebimento que será expedido pela Equipe de Apoio **(MODELO – ANEXO VIII)**

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

3.1 Do Pedido de Esclarecimentos



3.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 Da Impugnação ao Edital

3.2.1 O(s) interessado(s) em concorrer nesta licitação poderá(ão) impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

3.3 Dos Recursos Administrativos

3.3.1 Declarada a vencedora, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.3.3 Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

3.3.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

3.3.6 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em



nome do licitante.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2.2 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, **formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2.1 que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

4.2.4 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto);

4.2.5 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado;

4.2.6 As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem de acordo com as exigências previstas no subitem 4.2, ou seja, deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens anteriores na data estabelecida não poderão **ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame**.

4.2.7 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues juntamente com a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, constante no **ANEXO II**, deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

4.2.8 As empresas interessadas no certame que, tendo declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **suspensão do direito de licitar** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do art. 7º da *Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002*.

4.2.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

4.2.10 Para participar na condição de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o Credenciamento a



Declaração constante do **ANEXO III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

- 4.10.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 4.10.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 4.10.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.11 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a **comprovar através de um dos documentos exigidos nos subitens anteriores**, poderá ainda participar do certame **sem os benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.0 DA ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar o Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de acordo como o modelo constante no **ANEXO II**;

5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **ANEXO III**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.2 Envelopes da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020-FMS

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020-FMS

5.3 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.



6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01:

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**, em 01(uma) única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, devendo, também, indicar a razão social e o CNPJ-MF, o número do Pregão, e **ainda**:

6.1.1 Apresentar descrição precisa do veículo de acordo com as especificações constantes no **subitem 11.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando **marca, fabricante, ano de fabricação** e outros pertinentes ao bem ora licitado.

6.1.1.1 As características indicadas pelas licitantes **ficarão vinculadas à proposta de preços**.

6.1.2 No preço atribuído ao veículo novo deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante declarado vencedor.

6.1.3 O prazo de **GARANTIA** do veículo novo;

6.1.4 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.5 O prazo de entrega do veículo novo;

6.1.6 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

6.1.7 Citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

6.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes será feita por escrito via *fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades.

6.3 Prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de até **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

6.4 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

6.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;



6.6 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.6.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.6.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como **propostas alternativas**;

6.6.4 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

6.6.5 Serão, ainda, DESCLASSIFICADOS os **lances finais** e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.6.5.1 que apresentem preço superior ao máximo admitido para o veículo de acordo com o subitem 11.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.7 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

7.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio, a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Modelo previsto no **ANEXO II** deste Edital, e, quando for o caso, a **Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Modelo previsto no **ANEXO III** assim como os **envelopes 01 e 02** devidamente fechados, nos quais deverão constar os documentos de habilitação e as propostas de preços, respectivamente. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas serão verificados a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.3 Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a **proposta de menor preço global** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas estiverem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

7.12 Apurado o menor preço global e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.12.1 Nesta hipótese, caso ocorra **empate entre as propostas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.12.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

7.12.3 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.12.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 7.12.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

7.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



7.14 O Pregoeiro examinará a **aceitabilidade**, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.17 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.0 DA HABILITAÇÃO:

8.1 Aceita a proposta da licitante declarada provisoriamente vencedora, esta deverá comprovar sua condição de **habilitação**, na forma determinada neste Edital.

8.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para a **habilitação**, licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO IV)**

8.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada através da apresentação da **Certidão de Quitação de Tributos Federal**, expedida pela **Delegacia da Receita Federal** e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- e) A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa quanto a Débitos Fiscais**, expedida pelo município de origem.
- f) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, Lei n. 8036, de 11.05.90; **Certidão Negativa de Débito - CND** para com o **INSS**, conforme estabelece a Lei n. 8.212, de 24.07.91, ou de Certidão Positiva de Débito, com efeito, de Negativa (CPDEN), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

8.4.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

8.4.2 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**;

9.4.2.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



8.5 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social **2018** da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.1.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, apresentarem exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanco Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa licitante.

a.1.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica** (Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011) do responsável contábil da empresa licitante.

b) A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado iguais ou superiores aos índices abaixo indicados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1A licitante deverá apresentar o **Memorial de Cálculos** com as fórmulas acima juntamente como o **Balanco Patrimonial**;

b.2 No caso da licitante apresentar resultado igual ou menor do que **1,00 (um)**, em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir **patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação,



como exigência imprescindível para a sua habilitação.

b) Certidão negativa de pedido de *falência ou concordata (recuperação judicial)*, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há **60 (sessenta) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

b.1) certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

b.1.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea "a" EXCLUIR os processos do PJe, será obrigatória a apresentação da certidão constante da alínea "b.1".

8.6 Será **inabilitado** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.11.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.11.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e conter as mesmas exigências previstas no Modelo constante do ANEXO VI.

9.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

11.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Correrão por conta da Contratada de quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS BENS:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (meses) meses consecutivos**, contados da data de assinatura do instrumento contratual;

12.2 O prazo máximo de entrega do veículo objeto da licitação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/Secretaria de Saúde;

12.3 Local de Entrega: A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde de Macaparana-PE: Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, centro, Macaparana; entre 08h00min – 12h00min e 14h00min – 17h00min, de segunda a sexta-feira.

12.4 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

12.5 No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os recursos financeiros previstos para o pagamento do bem a ser adquirido correrão a conta da Classificação **Orçamentária:**

0212 – FUNDO DE SAÚDE

0212.10.302.0011.1036.0001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULANCIA E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

15.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do veículo novo;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do veículo não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do veículo, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

15.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

15.2.2 retardamento imotivado na entrega do bem;

15.2.3 suspensão do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

15.2.4 entrega de bens falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;



15.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

15.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- 15.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 15.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não mantiver a proposta;
- 15.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 15.5.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.5.6 cometer fraude fiscal.

15.6 A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de Saúde.

16.0 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

16.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo;

16.1.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

16.2 O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo Contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

16.3 O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN;

16.4 O recebimento definitivo do bem, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.



17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

17.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

17.6 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
Anexo IV	DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI	MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VII	MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VIII	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

Macaparana-PE, 22 janeiro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-03, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Trata-se de previsão de aquisição de unidade móvel de saúde consoante proposta: 07165.026000/1190-03 do Ministério da Saúde.

2.2 Justifica-se a aquisição do veículo objeto deste termo de referência, a fim de cumprir o plano de trabalho da proposta: **07165.026000/1190-03** visando a aquisição de uma Unidade Móvel de saúde.

2.3 O objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos da Municipalidade.

3.0 DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-03, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.0 DA GARANTIA:

4.1 Dos Prazos e Condições para atendimento:

4.1.1 A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

4.1.2 O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada ou por concessionárias credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

5.0 DA COBERTURA DE PEÇAS:



5.1 A Contratada se responsabiliza por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo e disponibilização de todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo;

5.1.1 Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

6.1 A entrega do veículo será feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria de Saúde.

6.2 Local de Entrega: A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde de Macaparana-PE: Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, centro, Macaparana; entre 08h00min – 12h00min e 14h00min – 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3 No ato da entrega deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

6.4 No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;

6.5 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

7.0 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo;

7.1.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

7.2 O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação é o que consta do subitem "6.5" e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

7.3 O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN;

7.4 O recebimento definitivo do bem, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal



utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/Secretaria de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 O Fundo Municipal de Saúde pagará mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante nota fiscal.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Secretaria de Saúde.

9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo;

9.3 Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais do veículo cotado;

9.4 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Receber o veículo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;



10.2 Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas na proposta de preço apresentada;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

11.0 VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

11.1 O **valor global máximo** admitido para aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência é de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, cujo referido valor tomou como base o valor indicado na Proposta nº 07165.026000/1190-03 do Ministério da Saúde.

11.2 Especificações técnicas mínimas do veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. Mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de	und	1	R\$90.000,00	R\$ 90.000,00



<p>1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido</p>				
---	--	--	--	--



	interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
TOTAL					R\$90.000,00

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos veículos a serem adquiridos correrão a conta da Classificação **Orçamentária nº:**

0212 – FUNDO DE SAÚDE

0212.10.302.0011.1036.0001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULANCIA E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Macaparana/PE, 22 de janeiro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº12/2019



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-FMS**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

MODELO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS

_____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____-_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Macaparana-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FMS

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, mencionada no preâmbulo deste Edital e, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 001/2020-FMS.

Propomos ao Fundo Municipal de Saúde de Macaparana-PE, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

1. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalece rá este último;
2. O prazo de validade da proposta é de __ (___) dias;
3. O prazo de garantia do veículo será de __ (___) ano(s) contado(s) da data de entrega;
4. O prazo de entrega do bem será de __ (___) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho;
5. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos encontram-se inclusos no preço ofertado;
6. Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
7. Cumpriremos as condições de garantia do bem adiante discriminado, às nossas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Macaparana/Secretaria de Saúde;

Segue abaixo as características e especificações do veículo objeto da licitação:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL

Obs.: Conforme consta do subitem "6.1.7" do edital, a empresa licitante deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da licitante



ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Processo nº002/2020
Pregão Presencial nº001/2020
Contrato de Fornecimento nº __/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 07165.026000/1190-03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, E A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, nº11-A, centro, Macaparana-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.165.026/0001-39, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do RG nº 4.773.380 SSP/PE e do CPF nº 545.235.404-20, residente e domiciliada na Av. José Leitão de Melo, 318, centro, Macaparana/PE, e de outro lado, _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade do _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme ato de homologação e adjudicação subscrita pela Secretária Municipal de Saúde deste Município, constante às fls., do **Processo Administrativo nº.002/2020-FMS, Pregão Presencial nº.001/2020-FMS**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-03, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Macaparana conforme especificações da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O valor total do presente contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** é de **R\$ ____ (____)**.

2.2 Os preços contratados e especificação do objeto são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
01		und	1		



	TOTAL	
--	-------	--

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual;
- 3.2 Local de Entrega: A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde de Macaparana-PE: Rua Dr. Antônio Xavier, 11-A, centro, Macaparana; entre 08h00min – 12h00min e 14h00min – 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.3 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
- 3.4 No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
- 3.5 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS:

- 4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo;
- 4.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.2 O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo Contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;
- 4.3 O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 4.4 O recebimento definitivo do bem, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/Secretaria de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:



5.1 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos financeiros previstos para o pagamento do bem a ser adquirido correrão a conta da seguinte Classificação **Orçamentária:**

0212 – FUNDO DE SAÚDE

0212.10.302.0011.1036.0001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULANCIA E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Secretaria de Saúde;

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo;

7.3 Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais do veículo cotado;

7.4 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Receber o veículo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;



8.2 Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas na proposta de preços;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

10.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do veículo novo;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do veículo não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do veículo, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;



10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

10.2.2 retardamento imotivado na entrega do bem;

10.2.3 suspensão do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.4 entrega de bens falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

10.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não mantiver a proposta;

10.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 cometer fraude fiscal.

10.6 A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de Saúde.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº002/2020-FMS na modalidade Pregão Presencial nº001/2020-FMS.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos: O edital de **Pregão Presencial nº001/2020-FMS**, a Proposta Comercial da Contratada e demais anexos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como



renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai subscrito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Macaparana, _____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO VIII**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-FMS.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1190-03, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL.:			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo **exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade** quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____**Assinatura:** _____